

Processo n.: @DEN 20/00289791

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes à ausência de transparência ativa das informações referente aos contratos decorrentes de licitação e da execução orçamentária e financeira

Interessado: Jaime Luiz Klein

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 91/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Denúncia, em face das alternativas apresentadas pela Instrução para acesso às informações requeridas pelo Denunciante.

2. Recomendar à Prefeitura de São José que monitore possíveis erros de visualização/disponibilização de arquivos em seu portal de transparência, a fim de que seus contratos administrativos possam ser acessados por usuários externos/cidadãos de forma tempestiva.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de São José e ao Denunciante.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 5/2021

Data da sessão n.: 24/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC